



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

DECRETOS

DECRETO Nº 012/2024

“Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado para Designação realizados pelo Município de Lajinha, Edital nº 007/2024, para provimento temporário de cargos públicos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, realizou processo seletivo simplificado para designação, visando o preenchimento temporário de vagas existentes no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o resultado final divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município na edição de 25/03/2024;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado para Designação, Edital nº 007/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Designação regido pelo Edital nº 007/2024, tendo em vista a relação de aprovados e classificados apresentada pelo Município de Lajinha, para provimento temporário de vagas no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, consagrando-se como exato e definitivo o resultado da listagem do Anexo Único.

Art. 2º. Deve a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos publicar a classificação definitiva do Processo Seletivo Simplificado a que se refere o artigo 1º, dando ampla divulgação do resultado final do aludido certame público, com rigorosa observância da ordem classificatória e das demais cautelas de estilo, para a convocação dos aprovados, conforme a necessidade da Administração.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado para Designação regido pelo Edital nº 007/2024 terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 4º. A convocação dos candidatos classificados no respectivo certame público dar-se-á mediante necessidade da Administração, por meio de portaria divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito de Lajinha/MG

DECRETO Nº 013/2024

“Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Público realizado pelo Município de Lajinha, Edital nº 002/2023, para provimento de cargos públicos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, realizou processo seletivo público para o preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal dos programas federais ESF e Vigilância Epidemiológica;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site <https://portal.imeso.com.br/>;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 002/2023, tendo em vista a relação de aprovados e classificados apresentada pelo Instituto Mineiro Educar & Sorrir (Imeso), para provimento de vagas no quadro de pessoal dos programas federais ESF e Vigilância Epidemiológica, consagrando-se como exato e definitivo o resultado da listagem do Anexo Único.

Art. 2º. Deve a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos publicar a classificação definitiva do Processo Seletivo Simplificado a que se refere o artigo 1º, dando ampla divulgação do resultado final do aludido certame público, com rigorosa observância da ordem classificatória e das demais cautelas de estilo, para a convocação dos aprovados, conforme a necessidade da Administração.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023 terá validade de 02 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 4º. A convocação dos candidatos classificados no respectivo certame público dar-se-á mediante necessidade da Administração, por meio de portaria divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito de Lajinha/MG

LICITAÇÕES



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000023/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X STRATEGIC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA, PARA EXECUTAR E MONITORAR OS PROJETOS, PROGRAMAS E SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, VISANDO A ALOCAÇÃO DE RECURSOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA E PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATRAVÉS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE COMPROMISSO, ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS OU OBRIGATÓRIAS, EMENDAS PARLAMENTARES, FIRMADOS E A SEREM FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG E OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Vigência: 19 de março de 2024 até 19 de março de 2025

Valor Global do Contrato: R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: MARIA GERALDA SATHLER ALVIM MORAES 0224.0412200042030.33.90.35.00 – Ficha 895 (Recursos Não Vinculado de Impostos –(Livre)) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação LUIZ CARLOS PEREIRA Projeto/Atividade:

0206.1212200042440.339039.00 – Ficha 181 Recursos Não Vinculado de Impostos – (Educação)) Serviços de Consultoria.

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 004986/2023, Pregão Presencial nº 000028/2023, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 19 de março de 2024.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004986/2023, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 000028/2023

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, torna público que a(s) licitante(s) : STRATEGIC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.577.409/0001-12, foi(ram) dada(s) como vencedora(s) do processo licitatório nº 004986/2023, Pregão Presencial nº 000028/2023, com

documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 15 de janeiro de 2024, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA, PARA EXECUTAR E MONITORAR OS PROJETOS, PROGRAMAS E SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, VISANDO A ALOCAÇÃO DE RECURSOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA E PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATRAVÉS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE COMPROMISSO, ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS OU OBRIGATÓRIAS, EMENDAS PARLAMENTARES, FIRMADOS E A SEREM FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG E OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** face ao menor preço apresentado.

A presente publicação de Resultado de Licitação, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 19 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 19 de março de 2024.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DE ADITIVO

002 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000075/2022 -
PROCESSO LICITATORIO Nº 000048/2022 - Pregão
Presencial Nº 000002/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: RELIENI GRASSI, inscrita no CNPJ sob o nº 055.421.647-73

Objeto do Contrato: Contratação de produtor de eventos para a prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, produção e execução de eventos denominados de pequeno e médio porte, que serão realizados pela prefeitura municipal de Lajinha-MG

Vigência: Será a partir de 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000048/2022, Pregão Presencial nº 000002/2022, foi publicado no quadro de aviso, na data de 01 de abril de 2024.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nomeado pela Portaria nº 798/2023 de 12 de setembro de
2023



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO

**003 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000059/2021 -
PROCESSO LICITATORIO Nº 000027/2021 - Pregão
Presencial Nº 000019/2021**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: JOSE RIBEIRO RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 86.497.773/0001-40

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJINHA-MG, EXCETO ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Vigência: Será a partir de 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000027/2021, Pregão Presencial nº 000019/2021, foi publicado no quadro de aviso, na data de 01 de abril de 2024.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nomeado pela Portaria nº 798/2023 de 12 de setembro de 2023

PORTARIAS

PORTARIA Nº 344/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora JOANA ANDRÉA IZIDÓRIO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS, pelo período de 20/03/2024 a 26/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 20 (vinte) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora RITA SILVÉRIA DE SOUZA, ocupante do cargo de GARI, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, pelo período de 21/03/2024 a 25/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 21 (vinte e um) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

=====

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora SAMIRA ARMINDA ALVES DA SILVA TRINDADE, ocupante do cargo de PROFESSOR I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 04/03/2024 a 11/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 04 (quatro) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora KARINA DE SOUZA MATOS, ocupante do cargo de PROFESSOR I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 01/03/2024 a 15/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

=====

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora DORCELINA KLEY DE OLIVEIRA LOPES, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 02/03/2024 a 08/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

=====

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **SIMONE SIQUEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **CUIDADORA EDUCACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **02/03/2024 a 08/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **SILÉIA PAULINA DIAS**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **27/02/2024 a 11/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **SANDRA APARECIDA DA SILVA RAPOSO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **18/03/2024 a 24/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 18 (dezoito) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **ELIENE DE MIRANDA BRITO SILVA**, ocupante do cargo de **SERVENTE**



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

=====

ESCOLAR, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **18/03/2024 a 25/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 18 (dezoito) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **FERNANDA APARECIDA MOTA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **19/03/2024 a 21/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **VERÔNICA MARIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **18/03/2024 a 24/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 18 (dezoito) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **JÚLIA MARIA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **26/02/2024 a 02/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

=====

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 356/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE ao servidor LUCAS DA SILVA VITOR, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 26/02/2024 a 03/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 357/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora ALINNE IRENE PEREIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de GERENTE DE DIVISÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 26/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 358/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora LUCINEI ALVES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 28/02/2024 a 02/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 359/2024



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

=====
“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **LILIAN KETRY JACINTO GARCIA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **26/02/2024 a 01/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
PORTARIA Nº 360/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **TAINÁ DA COSTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **02/03/2024 a 08/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
PORTARIA Nº 361/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **WALQUÍRIA DE SOUZA CARVALHO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **12/03/2024 a 16/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 12 (doze) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
PORTARIA Nº 362/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

=====

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora WALQUÍRIA DE SOUZA CARVALHO, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 18/03/2024 a 22/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 18 (dezoito) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora VILMA MARIA DE JESUS CABRAL, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo período de 21/03/2024 a 25/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e

produzindo efeitos retroativos ao dia 21 (vinte e um) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora DESIRRÊ DOS SANTOS BRITO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, pelo período de 01/03/2024 a 03/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

=====

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **DESIRRÊ DOS SANTOS BRITO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, pelo período de **11/03/2024 a 22/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 11 (onze) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** ao servidor **FERNANDO FERREIRA DOS REIS**, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **18/03/2024 a 20/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 18 (dezoito) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **09/03/2024 a 15/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 09 (nove) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora ANDRYELLY KAROLINY DE PAULA BITTENCOURT, ocupante do cargo de GARI, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, pelo período de 13/03/2024 a 15/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 13 (treze) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora MARIA APARECIDA FONSECA, ocupante do cargo de SUPERVISORA DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA SAÚDE BUCAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 19/03/2024 a 02/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora MÔNICA BOECHAT DE ANDRADE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 20/03/2024 a 24/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 20 (vinte) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora MAIRA ALVES PIMENTEL, ocupante do cargo de ENFERMEIRA ESF, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12/03/2024 a 15/03/2024.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 12 (doze) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **KÁTIA JOELMA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **19/03/2024 a 25/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **SAMARA GIDIANY NUNES MATOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **13/03/2024 a 19/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 13 (treze) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **CAMILA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **18/03/2024 a 22/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 18 (dezoito) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

PORTARIA Nº 375/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora **VÂNIA OLIVEIRA PEREIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **08/03/2024 a 14/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 08 (oito) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora **JAKELINE DA SILVA DIAS MOREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **13/03/2024 a 19/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 13 (treze) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora **TALITA DE JESUS SILVA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **12/03/2024 a 18/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 12 (doze) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

=====

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora **GISLAINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **18/03/2024 a 22/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 18 (dezoito) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora **ILIA RODRIGUES BOREL FREITAS**, ocupante do cargo de **CUIDADORA EDUCACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **18/03/2024 a 24/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e

produzindo efeitos retroativos ao dia 18 (dezoito) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora **ALINE FONSECA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **15/03/2024 a 19/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho,



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **NILCÉIA BARBOSA DOS REIS**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **18/03/2024 a 24/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 18 (dezoito) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **FLAVIANA SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de **CUIDADORA EDUCACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **11/03/2024 a 13/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 11 (onze) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** ao servidor **MAURO GOMES FAUSTINO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I E II**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **15/03/2024 a 20/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **CLÁUDIA HUBNER DE MIRANDA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **12/03/2024 a 18/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 12 (doze) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** ao servidor **MARCUS FERREIRA BRANDÃO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **09/03/2024 a 07/06/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 09 (nove) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **KARINA DE SOUZA MATOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **16/03/2024 a 15/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 16 (dezessete) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **MARLENE GOMES DA SILVA CERQUEIRA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **LUCIANA DOS REIS**, ocupante do cargo de **SERVENTE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 389/2024

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o 2º (segundo) **quinquênio**, à servidora **CARLA COSTA SATHLER BRETAS LOPES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto 10 (dez) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 14 (quatorze) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 390/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **MARISLENE CAMILO DA SILVA REIS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **13/03/2024 a 27/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 13 (treze) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 391/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **27/02/2024 a 27/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

produzindo efeitos retroativos ao dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **ELIANE CAMPOS VIEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **13/03/2024 a 19/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 13 (treze) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2024

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o 1º (primeiro) **quinquênio**, ao servidor **CARLOS HENRIQUE NUNES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto 05 (cinco) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 21 (vinte e um) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2024

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **JOSEANE APARECIDA VENTURA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº *****.088.706-****, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **21/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 21 (vinte e um) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

=====

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **IRACI AUGUSTA DE FREITAS DIAS**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **06/03/2024 a 04/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 06 (seis) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2024

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **FELIPE GREFF MORAES GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº *****.286.027-****, do cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR-GERAL**, com lotação na **CONTROLADORIA INTERNA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **MÁRCIO HUBNER DE MIRANDA**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, pelo período de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2024

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e o servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. **RESCINDIR**, a partir de 01/03/2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e o servidor **LÁZARO ALVES RIBEIRO** para exercício do cargo de **CUIDADOR EDUCACIONAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2024



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

=====
“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 01/03/2024, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAJINHA e a servidora MARIA JÚLIA EMERICK SILVA KNUPP para exercício do cargo de CUIDADORA EDUCACIONAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2024

=====
“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 04/03/2024, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAJINHA e a servidora TELMA APARECIDA HENRIQUE SOARES para exercício do cargo de PROFESSOR II, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 04 (quatro) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2024

=====
“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora MARIUZA HUBNER DE MIRANDA AMURIM, ocupante do cargo de PROFESSOR I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 06/03/2024 a 04/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 06 (seis) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2024

=====
“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

=====
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS** à servidora **CLÁUDIA HUBNER DE MIRANDA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **12/04/2024 a 10/07/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
PORTARIA Nº 403/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **ÉLIA RODRIGUES BOREL DEBOSSAM**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **19/03/2024 a 23/03/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de março de 2024.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
PORTARIA Nº 404/2024

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 263/2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a servidora Mayza Paula Gomes de Lima encontra-se assegurada no serviço público em decorrência de período gestacional devidamente comprovado;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, erroneamente, solicitou a rescisão do contrato da servidora que menciona;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Autotutela;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** a Portaria nº 263, de 08 de março de 2024, que rescindiu o contrato temporário da servidora Mayza Paula Gomes de Lima, para exercício do cargo de Médica ESF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
PORTARIA Nº 405/2024

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA GERALDA SATHLER ALVIM MORAES**, inscrita no CPF sob o nº ***.905.896-**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, a partir de 05/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 1º de abril de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA nº 001/2024

“Dispõe sobre a designação para exercício de função e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o atual ordenamento jurídico municipal, notadamente, em relação à organização funcional;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.292 de 01 abril de 2024.

=====

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento estrutural e técnico da Secretaria de Fazenda do Município de Lajinha-MG;

CONSIDERANDO a indispensabilidade da majoração da arrecadação tributária no Município de Lajinha-MG;

CONSIDERANDO a existência de Termo de Ajustamento de Gestão celebrado entre o Município de Lajinha e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em que exige uma atuação proativa no incremento das receitas;

RESOLVEM:

1. Fica o servidor, **FELIPE GREFF MORAES GUIMARÃES**, Procurador, lotado na Secretaria de Fazenda do Município, com a finalidade de atuar no apoio do desenvolvimento da atividade tributária.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de abril de 2024.
Lajinha, 25 de março de 2024.

Gilberto Sanglard Heringer

Procurador-Geral

Sarah Ambrósio Horsth

Secretária de Fazenda

=====



ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO Nº 007/2024

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS (contagem até 30/08/2023)

CLASS.	NOME	GRAU DE ESCOLARIDADE	OUTRO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS (contagem até 30/08/2023)					IDADE
				NO MUNICÍPIO DE LAJINHA NO CARGO	EM FUNÇÃO(ÕES) CORRELATA(S) NO MUNICÍPIO DE LAJINHA	OUTROS TEMPOS NO MUNICÍPIO DE LAJINHA	EM OUTROS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS NO CARGO	EM OUTROS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS EM FUNÇÃO(ÕES) CORRELATA(S)	
1-	Arnaldo Rodrigues Lopes	Ensino Fundamental Completo	-	808	0	1.095	0	0	58 anos
2-	Adão Jorge Cota da Silva	Ensino Fundamental Completo	-	0	0	4.865	0	0	54 anos
3-	Luciene Hubner de Freitas	Ensino Fundamental Completo	-	0	0	0	0	0	52 anos
4-	Thavylla Souza Hermisdorf Emerick	Ensino Fundamental Completo	-	0	0	0	0	0	20 anos
5-	Rodrigo Nunes Justo	Ensino Fundamental Completo	-	0	0	0	0	0	18 anos
6-	Thayla Hubner Hoth Ferreira	Ensino Fundamental Completo	-	0	0	0	0	0	18 anos



PREFEITURA DE
LAJINHA

7-	Emilly Victória dos Reis Duarte	Ensino Fundamental Completo	-	0	0	0	0	0	18 anos
----	---------------------------------	-----------------------------	---	---	---	---	---	---	---------

GARI

TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS (contagem até 30/08/2023)

CLASS.	NOME	GRAU DE ESCOLARIDADE	OUTRO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS (contagem até 30/08/2023)					IDADE
				NO MUNICÍPIO DE LAJINHA NO CARGO	EM FUNÇÃO(ÕES) CORRELATA(S) NO MUNICÍPIO DE LAJINHA	OUTROS TEMPOS NO MUNICÍPIO DE LAJINHA	EM OUTROS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS NO CARGO	EM OUTROS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS EM FUNÇÃO(ÕES) CORRELATA(S)	
1-	Rayane da Silva Morais Fagundes	Anos Iniciais do Ensino FUNDAMENTA L	-	0	0	510	0	0	30 anos

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2023

01 - Agente de Combate a Endemias

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	29529	ARLENE HOTT COUTINHO	04/07/1973	20.000	35.000	55.000	55.000
2	27793	VANUSA DE MOURA FARIA	05/05/1979	30.000	25.000	55.000	55.000
Reprovado	25229	HEITOR WILSON CAMARGO BENTO	05/04/1963	25.000	20.000	45.000	45.000
Reprovado	29057	THIAGO VITER BENTO GONÇALVES	18/03/1999	30.000	15.000	45.000	45.000
Reprovado	24894	YURI SILVA BORGES	08/03/2005	15.000	25.000	40.000	40.000
Reprovado	26628	SAVIO AMBR DE ANDRADE	25/11/1996	10.000	25.000	35.000	35.000
Reprovado	26194	QUESIA MARQUES DA SILVA	04/04/1995	15.000	20.000	35.000	35.000
Reprovado	25541	ALAN DIONISIO DA SILVA	09/12/2002	20.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	25422	MONALISA DE SÁ DORIA	20/04/1984	25.000	10.000	35.000	35.000
Reprovado	29276	CAMILA DE SOUZA SILVERIO	23/10/2005	30.000	5.000	35.000	35.000
Reprovado	25043	ELIENAI DORNELES CAERTANO MENDES	19/10/1994	20.000	10.000	30.000	30.000
Reprovado	26369	GABRIEL FURTADO VIEIRA DE GOUVEIA	30/09/2003	20.000	10.000	30.000	30.000
Reprovado	24889	GABRIEL FRAMHOLZ SCHEFFER PEREIRA	14/08/1996	15.000	10.000	25.000	25.000
Reprovado	28648	THAYNARA PEREIRA VIEIRA DIAS	09/08/1997	15.000	10.000	25.000	25.000
Reprovado	26540	PAULO FERNANDO GONÇALVES OLIVEIRA	21/07/1984	10.000	10.000	20.000	20.000
Reprovado	25505	MARIA LUISA DE SOU COELHO	24/01/2005	10.000	10.000	20.000	20.000
Reprovado	29640	ILLA DARC DA SILVA	10/08/1966	5.000	10.000	15.000	15.000
Reprovado	25952	MARIA APARECIDA DIAS	11/03/1987	5.000	10.000	15.000	15.000
Reprovado	25429	OSINEIA DA SILVA DIONISIO	22/06/1976	10.000	5.000	15.000	15.000
Reprovado	28341	NATÁLIA GABRIELA DE SOUZA	05/11/1997	10.000	0.000	10.000	10.000
Reprovado	26786	CLAUDILENE BARROS DA MATTA	27/05/1988	5.000	0.000	5.000	5.000
Ausente	29372	FLAVIO RAMIRO CERQUEIRA GUIMARAES	03/03/1966	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	25072	FABIANO SANGI DE OLIVEIRA	31/03/1983	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	25021	SEUGIANE MOURA SANGI	31/08/1983	0.000	0.000	Ausente	0.000

Ausente	25637	LAÍS MENDES VIEIRA	15/07/1991	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	25525	ANA KARLA ROSA LIMA	24/08/1994	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	27816	HERCULES JOSE GONZAGA SILVA	21/11/1999	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	25441	MATHEUS COSTA DA SILVA	07/07/2000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	29669	MATHEUS CERQUEIRA BRETAS	21/11/2002	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	29486	RAQUEL DE JESUS SANTOS SALEME	06/03/2003	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	29552	MARIA CLARA RAIDER DA SILVA	09/03/2004	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	25611	ROBERTA EMANUELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	20/03/2006	0.000	0.000	Ausente	0.000

02 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “ANDRÉ BATISTA MIRANDA” (NOVO HORIZONTE) - MICRO ÁREA 5

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	27271	STHELA OLIVEIRA CAROLINO	28/01/2005	10.000	45.000	55.000	55.000
2	28405	LARISSA VIEIRA GOMES SILVA	20/10/2004	25.000	30.000	55.000	55.000
Reprovado	26649	PÂMELA REGINA DA SILVA	13/01/1998	15.000	20.000	35.000	35.000
Ausente	29100	MARILZA JOSÉ DE MATOS GOMES	01/04/1976	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	25142	WILLIAM TRINDADE DA COSTA	08/03/1990	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	29061	LETÍCIA AMORIM DE MIRANDA	17/08/2000	0.000	0.000	Ausente	0.000

03 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “ANDRÉ BATISTA MIRANDA” (NOVO HORIZONTE) - MICRO ÁREA 6

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	29484	LAIS SOUZA DO NASCIMENTO	21/11/1998	20.000	40.000	60.000	60.000
2	25223	HÁVYLLA SOUZA HERMISDORFF EMERICK	20/10/2003	15.000	35.000	50.000	50.000
Reprovado	29628	CAMILA TAVARES DA COSTA	10/06/1996	15.000	30.000	45.000	45.000
Reprovado	27926	MARIA EDUARDA DE ASSIS BORGES	06/03/1998	15.000	25.000	40.000	40.000
Reprovado	25360	THAYLA HUBNER HOTH FERREIRA	02/09/2005	5.000	25.000	30.000	30.000
Reprovado	25355	EULALIA HUBNER DE FREITAS	15/12/1982	10.000	20.000	30.000	30.000
Ausente	28696	PEDRO HENRIQUE FIALHO FERNANDES	09/09/1999	0.000	0.000	Ausente	0.000

04 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “FRANCISCO JUSTO RIBEIRO” (DISTRITO DE PRATA) - MICRO ÁREA 1

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	26692	LARYSSA DA CRUZ DIAS	29/07/1996	20.000	40.000	60.000	60.000
2	26053	JOSILAINE APARECIDA MENDONCA ANDRADE	08/03/1985	15.000	35.000	50.000	50.000
3	28559	BIANCA EMIDIO ALVES	10/11/1996	20.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	24971	EDUARDA FERREIRA HUBNER LEITE	04/03/1999	20.000	25.000	45.000	45.000
Reprovado	24810	LUCÉLIA DE SOUZA CARVALHO	21/01/1992	15.000	25.000	40.000	40.000
Reprovado	29026	JOSELY SOARES DE SOUZA	02/12/1988	10.000	20.000	30.000	30.000
Ausente	24830	JOÃO PEDRO HUBNER MORAIS	28/09/1999	0.000	0.000	Ausente	0.000

05 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “FRANCISCO JUSTO RIBEIRO” (DISTRITO DE PRATA) - MICRO ÁREA 2

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	26059	ELTON FONSECA CERQUEIRA	22/05/1997	25.000	30.000	55.000	55.000
Reprovado	24892	SABRINA FRETAS SILVA	24/02/2001	15.000	25.000	40.000	40.000
Ausente	25144	MATEUS LOPES PEREIRA	16/11/1996	0.000	0.000	Ausente	0.000

06 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “FRANCISCO JUSTO RIBEIRO” (DISTRITO DE PRATA) - MICRO ÁREA 4

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	28047	CAMILA CANDIDA ALVES	03/08/2003	15.000	25.000	40.000	40.000
Ausente	24833	MARIA APARECIDA DA SILVA LEANDRO	17/04/1998	0.000	0.000	Ausente	0.000

07 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “FRANCISCO JUSTO RIBEIRO” (DISTRITO DE PRATA) - MICRO ÁREA 6

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	27745	LETICIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	22/08/2000	15.000	30.000	45.000	45.000
Reprovado	25139	MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA	19/05/1989	20.000	10.000	30.000	30.000

08 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “FRANCISCO JUSTO RIBEIRO” (DISTRITO DE PRATA) - MICRO ÁREA 7

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24958	MAISA DA SILVA LEITE	11/08/2004	20.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	25965	SIMONE APARECIDA DIAS	22/07/1989	15.000	25.000	40.000	40.000
Ausente	26894	JÉSSICA MARIA DA SILVA	30/04/1991	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	24872	PAULO EDUARDO RODRIGUES CEZAR	29/11/1991	0.000	0.000	Ausente	0.000

09 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “FRANCISCO JUSTO RIBEIRO” (DISTRITO DE PRATA) - MICRO ÁREA 8

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	25336	HEMILLAY CHRISTINA HUBNER DE SOUZA RODRIGUES	13/02/1994	5.000	35.000	40.000	40.000
Reprovado	24882	PALOMA SIQUEIRA DA SILVA LEITE	19/09/1993	10.000	20.000	30.000	30.000

11 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “GIL NUNES” (POVOADO DE PALMEIRAS) - MICRO ÁREA 2

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	26069	ALAIZA LUCIA VIEIRA	30/10/1992	5.000	15.000	20.000	20.000

12 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “GIL NUNES” (POVOADO DE PALMEIRAS) - MICRO ÁREA 3

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	25557	PALOMA ALVES JOAQUIM	03/10/2000	20.000	10.000	30.000	30.000

13 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “GIL NUNES” (POVOADO DE PALMEIRAS) - MICRO ÁREA 6

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	25501	ERIK CERQUEIRA SANCHES	14/07/2000	35.000	40.000	75.000	75.000
Reprovado	27725	ANA PAULA DA COSTA EVANGELISTA	08/05/2000	5.000	25.000	30.000	30.000

14 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “GIL NUNES” (POVOADO DE PALMEIRAS) - MICRO ÁREA 7

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	25120	RANYERE DE SOUSA ANDRADE SILVA	18/03/1998	5.000	25.000	30.000	30.000
Reprovado	29530	JACY DE ALMEIDA VEIGA	11/01/1980	10.000	10.000	20.000	20.000

15 - Agente Comunitário de Saúde - UBS AREADO - MICRO ÁREA 1

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	26290	LETTYCIA BRANDÃO AZINI	03/09/1990	10.000	40.000	50.000	50.000
2	26163	GILVANE ESTEVÃO DOS SANTOS	15/05/1992	15.000	35.000	50.000	50.000
3	25365	BRUNA MARIA PEREIRA AZINE	28/04/1998	15.000	35.000	50.000	50.000
Reprovado	25553	SARA MARTINS DE ALMEIDA	10/11/1986	10.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	28813	ATAIS KARLA FERREIRA RAMOS QUEIROZ	26/11/1981	10.000	20.000	30.000	30.000

16 - Agente Comunitário de Saúde - UBS AREADO - MICRO ÁREA 2

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	27672	BÁRBARA HELI DA SILVA	11/12/1996	10.000	35.000	45.000	45.000

17 - Agente Comunitário de Saúde - UBS AREADO - MICRO ÁREA 3

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	25322	JESSICA ANDRADE DO NASCIMENTO	06/02/2000	20.000	40.000	60.000	60.000

18

- Agente Comunitário de Saúde - UBS AREADO - MICRO ÁREA 4

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	29541	HINGRID HELIDA RAIDER DE SOUZA	22/11/1995	20.000	25.000	45.000	45.000
Reprovado	26546	CAMILA MARIA DA SILVA MATOS	12/03/1989	15.000	25.000	40.000	40.000
Reprovado	27673	MIRIANE ROSA MENDES MACHADO	09/04/1983	5.000	25.000	30.000	30.000

19

- Agente Comunitário de Saúde - UBS AREADO - MICRO ÁREA 5

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	28699	STHEFANY OLIVEIRA DAS DORES DE SOUZA	11/05/2002	15.000	30.000	45.000	45.000
Reprovado	25815	RAQUEL ALVES DE ALMEIDA NEVES	12/06/1971	15.000	25.000	40.000	40.000

20

- Agente Comunitário de Saúde - UBS AREADO - MICRO ÁREA 6

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	26111	TATIANE MARTINS SILVA MOURA	25/01/1990	5.000	35.000	40.000	40.000
Reprovado	25811	ANA CAROLINA DOS REIS PEREIRA	09/07/2001	10.000	30.000	40.000	40.000

21

- Agente Comunitário de Saúde - UBS AREADO - MICRO ÁREA 7

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	27937	ALLANE KELLY VIEIRA DE OLIVEIRA	03/04/1994	15.000	35.000	50.000	50.000
Reprovado	27918	WÉRICA GOMES DE BARROS	07/10/1991	10.000	15.000	25.000	25.000

22 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “ENEDINA LEITE BASTOS” (SANTA TEREZINHA) - MICRO ÁREA 1

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	25513	BRENO DE SOUZA DIAS	11/01/1999	30.000	35.000	65.000	65.000
2	28614	MARCELO ANTONIO DA SILVA	12/09/1974	25.000	30.000	55.000	55.000
3	27879	MAURICIO ALVES MOREIRA	31/03/1970	20.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	27985	LOYANA GONZAGA DA SILVA	07/08/1998	20.000	25.000	45.000	45.000
Reprovado	25524	BRUNA SILVA VIEIRA	26/10/1996	5.000	25.000	30.000	30.000
Reprovado	28248	QUELIANA ALVES SANTANA	27/03/1979	10.000	15.000	25.000	25.000
Ausente	28786	FREDSON DE JESUS OLIVEIRA	03/12/1982	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	25884	ARTHUR MESSIAS PIMENTEL FERREIRA	27/12/2002	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	25438	NICOLE OLIVEIRA DA SILVA	03/04/2005	0.000	0.000	Ausente	0.000

23 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “ENEDINA LEITE BASTOS” (SANTA TEREZINHA) - MICRO ÁREA 4

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	28490	ANNA JULIA SILVA SOUZA	11/01/2005	25.000	40.000	65.000	65.000
2	29695	MARIANA SOUZA DA SILVA	24/10/2000	15.000	35.000	50.000	50.000
3	27972	AMANDA DE SOUZA FAGUNDES	22/04/1993	25.000	25.000	50.000	50.000
4	29359	MARIA LUIZA OLIVEIRA ALVIM CARDOSO	20/09/2005	25.000	25.000	50.000	50.000
Reprovado	28173	DENISE HUBNER FLORINDO	07/09/1997	15.000	30.000	45.000	45.000

24 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “ENEDINA LEITE BASTOS” (SANTA TEREZINHA) - MICRO ÁREA 5

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	25081	CINTIA KENNY DOS REIS MOURA	30/04/1984	25.000	40.000	65.000	65.000
Reprovado	25446	DANIEL SOUZA RODRIGUES	27/06/2001	15.000	15.000	30.000	30.000
Reprovado	27881	JOSILAINE DA SILVA OLIVEIRA	06/06/1985	5.000	20.000	25.000	25.000
Ausente	25104	SABRINA DE OLIVEIRA SILVA	25/10/1997	0.000	0.000	Ausente	0.000

25 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “ENEDINA LEITE BASTOS” (SANTA TEREZINHA) - MICRO ÁREA 6

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	28850	KENIA DE SOUZA MARTINS	22/10/1998	10.000	30.000	40.000	40.000

26 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “ENEDINA LEITE BASTOS” (SANTA TEREZINHA) - MICRO ÁREA 7

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	28592	JOÃO VITOR DA SILVA	15/03/2002	20.000	40.000	60.000	60.000
2	25078	THAWANE RIBEIRO DA SILVA REGES	23/02/2001	25.000	35.000	60.000	60.000
3	29329	MAYLLA KIMBERLLY MARTINS DA COSTA	22/04/1995	25.000	30.000	55.000	55.000
Reprovado	26633	NÚBIA ANDRE PINHEIRO DE MORAES	07/03/2003	20.000	25.000	45.000	45.000
Reprovado	25305	CLEONICE DE OLIVEIRA FERREIRA	17/03/1982	25.000	20.000	45.000	45.000
Reprovado	29445	NAIARA FONSECA SILVA	08/12/1999	15.000	25.000	40.000	40.000
Reprovado	26678	FABIANA MARIA DA SILVA SOUZA	03/08/1985	5.000	25.000	30.000	30.000
Ausente	25090	ALINE ALVES CARDOSO DOLABELA	26/11/1995	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	29181	GABRIELA MARCOS AFONSO	24/08/2001	0.000	0.000	Ausente	0.000

27 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “ENEDINA LEITE BASTOS” (SANTA TEREZINHA) - MICRO ÁREA 8

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	24935	THIAGO FERREIRA DA SILVA	12/08/1992	25.000	40.000	65.000	65.000
Reprovado	29264	ALYSSON DE SOUZA CAMPOS	02/07/1997	15.000	25.000	40.000	40.000
Reprovado	26681	DAMARA FERREIRA DA COSTA	19/05/1982	5.000	10.000	15.000	15.000
Ausente	25228	AMANDA LOUZADA DE SOUZA FERREIRA	30/07/1995	0.000	0.000	Ausente	0.000

29 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “ALACRINO GONÇALVES DO REGO” (CÓRREGO RICO) - MICRO ÁREA 1

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	25918	CASSIA CAMPOS VIEIRA LIMA	24/09/1993	15.000	35.000	50.000	50.000

30 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “ALACRINO GONÇALVES DO REGO” (CÓRREGO RICO) - MICRO ÁREA 2

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	29150	SEBASTIAO ALVES DE MORIES JUNIOR	27/05/1984	15.000	25.000	40.000	40.000
Reprovado	25926	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	21/03/1977	5.000	10.000	15.000	15.000

32 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “ALACRINO GONÇALVES DO REGO” (CÓRREGO RICO) - MICRO ÁREA 4

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	25418	KAROLAYNE KETLIN DE JESUS DINIZ	29/09/2004	15.000	20.000	35.000	35.000
Ausente	29547	JOSIANE FERREIRA DE CASTRO RIBEIRO	04/04/1987	0.000	0.000	Ausente	0.000

33 - Agente Comunitário de Saúde – UBS “ALACRINO GONÇALVES DO REGO” (CÓRREGO RICO) - MICRO ÁREA 5

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	25919	VALDILEIA CAMPOS VIEIRA DE ASSIS	11/02/1985	10.000	30.000	40.000	40.000
Ausente	28950	ELICIANA FILGUEIRAS BRAGA	21/12/1988	0.000	0.000	Ausente	0.000

34 - Agente Comunitário de Saúde – UBS BAIRRO HONORATO - MICRO ÁREA 1

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	25041	ERICA DE SOUZA BERNARDES SILVA	10/04/1989	25.000	30.000	55.000	55.000
Reprovado	25398	EDYANDRA GABRIELLE FERREIRA GOMES	24/03/2004	15.000	25.000	40.000	40.000
Reprovado	28656	RÂMILA VITÓRIA DA SILVA LOPES	01/08/2003	25.000	15.000	40.000	40.000

35 - Agente Comunitário de Saúde – UBS BAIRRO HONORATO - MICRO ÁREA 2

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	25053	HÉLIO DOUGLAS MARQUES DE SOUZA HERMISDORF	13/06/1997	30.000	45.000	75.000	75.000
2	25057	WEVERLLIN MATEUS DA SILVA PORFIRO	10/11/1997	30.000	35.000	65.000	65.000
Reprovado	25622	MAÍRA LEITE BITENCORT	02/05/1990	15.000	30.000	45.000	45.000
Reprovado	26198	LUCIENE MARQUES DA SILVA ALVES	27/05/1979	25.000	10.000	35.000	35.000

36 - Agente Comunitário de Saúde – UBS BAIRRO HONORATO - MICRO ÁREA 3

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	25608	LAYLA DE SOUZA PAUPERIO	20/11/1995	25.000	35.000	60.000	60.000
Reprovado	28844	ERNANDES DE OLIVEIRA FERREIRA	03/09/1988	15.000	20.000	35.000	35.000

37

- Agente Comunitário de Saúde – UBS BAIRRO HONORATO - MICRO ÁREA 4

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	25049	NAGILA DE SOUZA MELO	01/05/1992	30.000	35.000	65.000	65.000
Reprovado	28912	MATEUS AUGUSTO PINTO DE OLIVEIRA	06/08/1997	10.000	30.000	40.000	40.000
Ausente	24866	MARVOS DIAS DE ALMEIDA	07/12/1978	0.000	0.000	Ausente	0.000